

Sicco

"LEI Nº 2.593, DE 7 DE JANEIRO DE 1.964".

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desapropriar área de terreno na zona-central".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar área de terreno na zona central, destinada a estacionamento de veículos auto-motorizados.

Art.2º- As áreas e locais dos terrenos a serem desapropriados ficarão a critério da Prefeitura, de acordo com os interesses e necessidades da Municipalidade.

Art.3º- O Chefe do Poder Executivo Baixará instruções regulamentando o funcionamento dos estabelecimentos a que se refere esta lei, adotando medidas que visem o fiel cumprimento da mesma.

Art.4º- Fica autorizada a abertura do crédito necessário a execução da presente lei.

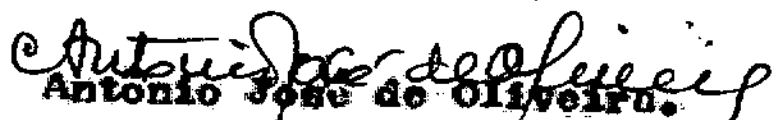
Art.5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 24 - (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro (1.964).


Hélio Seixo de Britto.

- Prefeito -


Antonio José de Oliveira.


Genesio Ferreira Bretas.


José Luiz Bittencourt.


Aloysio Celso Ramos Jubb.